

Of. 049/2021

Alegria, RS, 15 de Junho de 2021.

Exmo Senhor

Eder Both

Prefeito Municipal de Chiapetta – RS


Exmo. Sr.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria - APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial Anita Blum Stadler, entidade sem fins lucrativos, vem por meio deste encaminhar a lista dos atendidos para renovação de parceria a partir Junho de 2021.

- Anderson Patrick da Rosa
- Isabeli Pereira Bermann
- Eduardo Krohn Pereira
- Thales Dassow
- Maria Eduarda Cardoso Feih
- Tiago Antenoff
- Emili Santa Catarina
- Eduarda Correa

Na certeza de que Vossa Excelência sempre com olhar carinhoso em prol da causa Apaeana e para com o Município de Chiapetta não medirá esforços em atender a nossa solicitação.

Saudações Apaeanas.



Janaína Andréia Hullen Zimmermann  
Responsável pela Direção



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
CNPJ: 03.022.882/0001-84 Fundada em 09/09/1998 - Fone/Fax: (55) 35361410 Cel.: (55) 9626-9951  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ANITA BLUM STADLER  
Rua São Nicolau n.º 27- CEP: 98905-000 – ALEGRIA - RS - BRASIL

Of. 051/2021

Alegria, RS, 28 de Junho de 2021.

Exmo Senhor  
Eder Both  
Prefeito Municipal de Chiapetta - RS

Muito nos honra à oportunidade que temos de cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, ensejo no qual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria - APAE, CNPJ 03.022.882/0001-84 mantenedora da Escola de Educação Especial Anita Blum Stadler, vem por meio deste, encaminhar documentação solicitada para firmar Termo de Fomento para o Ano de 2021:

- Plano de Trabalho;
- Certidões;
- Ata de Eleição, Posse e Nova Presidente.
- Relação Nominal atualizada dos Dirigentes;
- Declaração Art. 39 Lei 13.019;
- Declaração Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;
- Comprovante de endereço.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o significativo momento para expressar-lhe nossos elevados protestos de estima e consideração.

  
Sandra Regina Nardes Jost  
Representante Legal

- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em

01/06/01, sob nº 44006.004898/2003 000000000093.

- Certidão de Registro da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul nº 311639.

- Declarada de Utilidade Pública Municipal, sob decreto nº 61 de 28/11/02.

- Declarada de Utilidade Pública Estadual, sob processo nº 009835.2100/00.2.

- Declarada de Utilidade Pública Federal Portaria Nº 17, de 19/03/02, publicada no Diário Oficial da União em 21/02/02.

- Cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 01/2001, de 21/03/2001.

- Filiação a Federação Nacional das APAEs sob nº 1627 - 08/05/01.

- Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.0001 98/2002 17, renovado através da Resolução Nº 144 de 06/10/02.

- Cadastro no Conselho Estadual de Educação, matrícula Nº 55.

- Autorização de funcionamento da escola, parecer do CEE nº 531/01



**APAE**  
Alegria - RS

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA - APAE**  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ANITA BLUM STADLER**  
CNPJ: 03.022.882/0001-84  
Rua São Nicolau, nº 027 – Alegria/RS – Brasil  
Fone: (55) 3536-1410 ou (55) 9626-9951.

### PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC			
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA - APAE		<b>CNPJ</b> 03.022.882/0001-84	
<b>TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</b>		(X) SEM FINS LUCRATIVOS ( ) COOPERATIVA ( ) RELIGIOSA	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CIDADE:</b> ALEGRIA	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 98905-000	<b>TELEFONE</b> (055) 3536-1410
<b>CONTA CORRENTE</b> 06.087235.0-7	<b>BANCO</b> BANRISUL	<b>AGENCIA</b> 1090	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b> ALEGRIA
<b>NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL:</b> SANDRA REGINA NARDES JOST		<b>CPF</b> 701.450.240-91	
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 1053043129 – SSP/RS		<b>CARGO/FUNÇÃO</b> PRESIDENTE	
<b>PERÍODO DE MANDATO:</b> 2020/2022			
<b>HOME PAGE</b> ALEGRIA.APAERS.ORG.BR		<b>E-MAIL</b> <a href="mailto:ALEGRIA@APAERS.ORG.BR">ALEGRIA@APAERS.ORG.BR</a>	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA SÃO NICOLAU, Nº 027 – ALEGRIA/RS			

### CARACTERIZAÇÃO DA OSC

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA - APAE é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

### FINALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria – APAE de Alegria – RS, mantenedora da Escola de Educação Especial Anita Blum Stadler oferece, de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas e projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos do espectro autista, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos. Desenvolve atividades nas três áreas (assistência social, saúde e educação), através de serviço de estimulação precoce, educação infantil, educação especial, além de oferecer com todos estes programas, atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e médico neurológico.

A APAE através de sua equipe de trabalho, busca a realização de parcerias para desenvolver ações que promovam a autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos seus usuários.

A APAE está localizada na Rua São Nicolau, nº 27, Centro de Alegria, RS, sendo a única Organização Social que presta atendimento a pessoa com deficiência no Município, tendo importante relevância para a comunidade, ofertando atendimento gratuito e qualificado aos atendidos até o momento e com capacidade para novos usuários.



Diante deste contexto, procura-se proporcionar aos usuários com deficiência uma melhor estrutura no atendimento, de modo que eles possam sentir-se cidadãos incluídos na sociedade.

## **HISTORICO E AREA DE ATUAÇÃO DA OSC**

A APAE de Alegria presta serviço á mais de 20 anos no Município de Alegria, tendo como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Justifica-se o nosso pedido de Termo de Cooperação, considerando que a APAE, Organização Social, filantrópica, sendo sua Diretoria voluntária, mantenedora da Escola de Educação Especial Anita Blum Stadler, a qual hoje atende 120 pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento, recebendo atendimento gratuito especializado. Para tanto, faz-se necessário a busca constante da legislação vigente, a parceria com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, a contribuição da comunidade, pois mensalmente a mesma é responsável pelo pagamento de profissionais especializados, manutenção e desenvolvimento do ensino e demais despesas da Instituição, para que possa-se garantir atendimento.

A Apae através de suas atividades, busca a realização de parcerias que auxiliem as famílias na melhoria da qualidade de vida. Diante deste contexto, procura-se proporcionar aos usuários com deficiência uma melhor estrutura no atendimento, de modo que eles possam sentir-se cidadãos incluídos na sociedade e possam usufruir da modalidade de Educação Especial e do Ensino Fundamental de forma totalmente gratuita.

## **2- PROPOSTA DE TRABALHO**

### **NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:**

TERMO DE FOMENTO -EDUCAÇÃO ESPECIAL

### **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

01/06/2021 a 31/12/2021

### **OBJETIVO GERAL:**

Oferecer formas alternativas de educação escolar, como currículos adaptados e funcionais visando o desenvolvimento integral das crianças, jovens e adultos para educandos preferencialmente com deficiência intelectual, múltipla e TEA – Transtorno do Espectro Autista, garantindo-lhes acesso, permanência e sucesso na escola, abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento global dos mesmos, visando a sua inserção e participação pessoal no meio em que vivem.

**PÚBLICO ALVO:** Pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e TEA - Transtornos do Espectro Autista do Município de Chiapetta.

**OBJETO DA PARCERIA:** Constitui objeto da Parceria a conjugação de esforços para a manutenção do pleno e regular atendimento e ensino gratuito para as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e TEA - Transtornos do Espectro Autista entre a APAE de Alegria e o Município de Chiapetta.

### **DESCRIÇÃO DA REALIDADE :**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria – APAE de Alegria – RS, mantenedora da Escola de Educação Especial Anita Blum Stadler oferece, de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas e projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos do espectro autista, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos. Desenvolve atividades nas três áreas (assistência social, saúde e educação), através de serviço de estimulação precoce, educação infantil, educação especial, além de oferecer com todos estes programas, atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional,



psicologia e médico neurológico.

A APAE através de sua equipe de trabalho, busca a realização de parcerias para desenvolver ações que promovam a autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos seus usuários.

A APAE está localizada na Rua São Nicolau, nº 27, Centro de Alegria, RS, Organização Social que presta atendimento a pessoa com deficiência, tendo importante relevância para a comunidade regional, ofertando atendimento gratuito e qualificado aos atendidos e com capacidade para novos usuários. Diante deste contexto, procura-se proporcionar as pessoas com deficiência uma melhor estrutura no atendimento, de modo que eles possam sentir-se cidadãos incluídos na sociedade.

#### IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- 1- Assistência aos alunos e suas famílias na busca de seus direitos sociais coletivos e individuais;
- 2- Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência que recebem atendimento na Apae;
- 3- Educação especial em sala de aula e demais ambientes, necessários ao desenvolvimento do currículo regular, adaptado as necessidades dos educandos;
- 4- Elaboração de Planos Individuais dos alunos;
- 5- Cumprimento do Calendário Escolar do Município articulando conteúdos e ciclos de formação de acordo com a necessidade educativa dos educandos;
- 6- Diagnóstico multidisciplinar de pessoas com indicativo de deficiência intelectual, múltipla ou TEA, atendimento com equipe técnica para alunos da Apaes e demais pessoas com deficiência do município;

#### 3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE/ MÊS	INÍCIO	TERMINO
1,2,3,4 e 5	01/06/2021 A 31/12/2021	- Aquisição de Material de Consumo (pedagógico e de expediente)	Un.	07	01/06/21	31/12/21
1,2,3,4 e 5	01/06/2021 A 31/12/2021	Pagamento de Despesas de Custeio (serviços de luz, telefone, internet, combustível, gás de cozinha)	Fatura/Nota	15	01/06/21	31/12/21

#### 4- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

META	AÇÕES
1	1 Melhoría na Infraestrutura pedagógica adequada;
	2 Avaliação e Diagnóstico Multidisciplinar;
	3 Aquisição de Material de Consumo;
	4 Pagamento de Despesas de Custeio;
2	1 Atendimentos visando a Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência intelectual, múltipla ou TEA;
	2 Atendimento Especializado nas diversas áreas;
3	1 Educação Especial em sala de Aula;
	2 Pagamento de profissional da equipe técnica;
4	1 Visitas domiciliares e acompanhamento das famílias para orientação sobre questões referentes ao desenvolvimento neuropsicomotor e atividades da vida diária (AVDS);
	2 Ações na garantia de direitos nas diferentes esferas;
5	1 Campanha de prevenção às deficiências;
	2 Palestras e formações para toda comunidade;

5- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FUNANCEIROS (R\$ 1,00)		
UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
	Material de Consumo	
Pessoa	Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$ 6.300,00
Pessoa	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela Execução	
	Equipamentos e Material Permanente	
Pessoa	Remuneração	
Pessoa	Pagamento 13º Salário	
	Despesas de Custeio	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 6.300,00</b>

6-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1,2,3,4 e 5	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
META	7º MÊS					
1,2,3,4 e 5	R\$ 900,00					

7- ESTIMATIVA DE DESPESA (R\$1,00)			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 7.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
CONCEDENTE	R\$ 6.300,00	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 13.300,00</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>	<b>R\$ 13.300,00</b>

### 8 - MODO DE PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 10 (dez) dias contados do recebimento de repasse mensal;
- 10 (dez) dias contados término da vigência.

### 9 -DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Chiapetta (Órgão Concedente) para os efeitos e sob a penas da lei, que inexistente qualquer débito e mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Chiapetta, na forma deste Plano de Trabalho.

Alegria, 28 de Junho de 2021.

  
 Sandra Regina Nardes Jost – Representante Legal da Apae

### APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Chiapetta, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) APROVADO                      ( ) REJEITADO , MOTIVO:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA - APAE**  
**CNPJ: 03.022.882/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

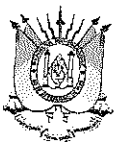
Emitida às 01:40:31 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: **B544.D187.AF7C.0E85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0017088414

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIG DOS EXCEP DE ALEGRIA APAE  
Endereço: RUA SAO NICOLAU, 27  
CENTRO, ALEGRIA - RS  
CNPJ: 03.022.882/0001-84

Certificamos que, aos 28 dias do mês de JUNHO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/8/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026980344

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Exercício 2021

Nº Certidão 000164/2021

Razão Social	002377 ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS AL
CNPJ	03.022.882/0001-84
Endereço	RUA SAO NICOLAU, 27
Município	ALEGRIA - RS

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que o contribuinte acima citado, nada deve aos cofres deste Município, até esta data, ressalvado o Direito da Fazenda Municipal lançar quaisquer créditos que venha ser apurados, Certidão esta emitida para fins:

Diversos.

Data Emissão 07/04/2021

Validade 06/07/2021

ALEGRIA, 07/04/2021

*Sheila Müller*  
Sheila Müller

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Operador : SHEILA

Data 07/04/2021

Hora : 09:58:03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA -  
APAE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.022.882/0001-84  
Certidão nº: 19937909/2021  
Expedição: 28/06/2021, às 08:58:14  
Validade: 24/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA - APAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.022.882/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 03.022.882/0001-84  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS EXCEP APAE  
**Endereço:** RUA SAO NICOLAU 27 / CENTRO / ALEGRIA / RS / 98905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2021 a 16/08/2021

**Certificação Número:** 2021041901561272119866

Informação obtida em 28/06/2021 08:59:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.022.882/0001-84  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
02/02/1999

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA - APAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

APAE

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R SAO NICOLAU

NÚMERO

27

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

98.905-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ALEGRIA

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(055) 5361-080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

02/02/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2021 às 09:01:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA - APAE  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ANITA BLUM STADLER

CNPJ: 03.022.882/0001-84

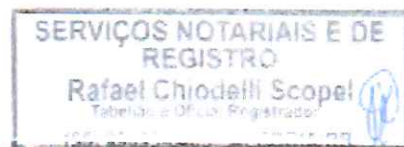
Rua São Nicolau, nº 027 – Alegria/RS – Brasil/ Fone: (55) 3536-1410 ou (55) 99626-9951.

E-mail: [alegria@apaers.org.br](mailto:alegria@apaers.org.br) / Instagram: apaealegria / Site: [alegria.apaers.org.br](http://alegria.apaers.org.br)

Ata Nº 005/2021

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte um, reuniram-se na sala de reuniões da APAE, a diretoria executiva e a Diretora e a vice da Apae, com o objetivo de discutir diversos assuntos: - Visita da Federação dia 22 de abril, com a presença do presidente da Federação Sr. Afonso Tochetto e demais membros, os quais elogiaram mto. o trabalho e serviços oferecidos na Apae. – Projeto Trilegal 2021 no valor de R\$ 25.000,00 p/ pagamento de pessoal – Visita de representantes da Apae de Feliz para conhecer as oficinas na área de Assistência Social – Equipe de divulgação da Feapaes RS para fazer filmagens das ações realizadas com recursos do Trilegal – Com recursos da Emenda parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 foite feito plano de trabalho para ampliação dos serviços de Assistência Social, oficina, inclusive para idosos; - Retomada das aulas presenciais dia 10 de maio de 2021 em virtude do Decreto Estadual Nº 55.582/22/04/2021; - Contratação de monitora através do CIEE, para auxiliar no atendimento dos alunos do turno da manhã em virtude da saída de uma profe no ano passado e seguindo os protocolos de segurança para os alunos. – Necessidade de 12h de Professora de Ed. Física conforme Regimento Escolar; - Possibilidade de recebimento de Emendas Parlamentares; - Assuntos Gerais: Rifa da Apae; remanejo de funcionárias em virtude do afastamento de saúde da Cozinheira Maria Welter; - Cedência de espaço para aulas de Inglês do Fisk de tT. Maio, para o qual será cobrado uma taxa de R\$ 100,00 até segunda análise. – A Rifa Será lançada no dia 31 de maio. Será aberto processo seletivo para contratação de monitora e professora de Ed. Física. A Presidente Maria de Lourdes Santos Kaiber, vem perante a Diretoria pedir renúncia da presidência da Diretoria da APAE, por motivos particulares. Sendo esses os assuntos, encerrou-se a reunião, e eu secretária, lavrei a presente ata que será lida e julgada e assinada pelos presentes. Eloisa A M Parussolo, Marias de Lourdes Santos Kaiber, Elesia Luiza Pastório Fátima Sueli Kravszuk Sandra R. N. Jost Janaina Andréia Hullen Zimmermann, Élia Fridiricheski Preissler. Em tempo, a Senhora Maria de Lourdes Santos Kaiber renunciou ao cargo de presidente, e quem assume a presidência da Apae é a Senhora Sandra Regina Nardes Jost, vice-presidente da Apae, eleita dia 29 de novembro de dois mil e dezenove (29/11/2019), em Assembleia Geral Ordinária de Eleição e empossada no dia 01/01/2020 para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022. Alegria, 21 de Maio de 2021. Sandra Regina Nardes Jost, Elesia Luiza Pastório.

*Sandra R. N. Jost*  
Sandra Regina Nardes Jost  
Representante legal



SERVICIOS NOTARIAIS E DE REGISTROS  
Rua São Luiz, 999 - Fone: (55) 3536-1091 - CEP 96205-000 - Alegria - RS  
TABELIÃO - RAFAEL CHIODELLI SCOPEL

SERVICIOS NOTARIAIS E DE REGISTROS  
Rua São Luiz, 999 - Fone: (55) 3536-1091 - CEP 96205-000 - Alegria - RS  
TABELIÃO - RAFAEL CHIODELLI SCOPEL



A consulta eletrônica disponível até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selecdigital/consulta>. Chave de acesso para consulta: 0671215420210000315564

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 1752 Fls 21 Livro A 3  
Registro nº 24 Fls 22 Livro A 2  
Alegria-RS, 28 de Maio de 2021

*Eloisa Welter*  
Eloisa Welter  
Tabelião Registradora Substituta





Serviços Notariais e de Registros - Alegria/RS  
Comarca de Três de Maio/RS  
Rafael Chiodelli Scopel - Oficial Registrador  
Rua São Luiz, 999 - Alegria/RS - Cep: 98.905-000  
Tel. (55) 99695-6465



Certidão

Usando a faculdade que a lei me confere e por ter sido verbalmente solicitado, CERTIFICO que, revendo nestes serviços o Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele encontrei as fls. 22, a averbação de número 10, lavrada no dia 27/maio/2021 às margens do Registro nº24, da APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria/RS, inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, com sede na Rua São Nicolau, nº27, centro do município de Alegria/RS, para fazer constar COMO NOVA PRESIDENTE. A SRª SANDRA REGINA NARDES JOST, que até então exercia o cargo de vice-presidente. A alteração do cargo de presidente ocorre em virtude da renúncia da então presidente Maria de Lourdes Santos Kaiber, conforme ata nº 005/2021, protocolada sob nº1752, fls 21 do Livro A-3, com mesma data, a saber:

Ata Nº 005/2021

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte um, reuniram-se na sala de reuniões da APAE, a diretoria executiva e a Diretora e a vice da Apae, com o objetivo de discutir diversos assuntos: - Visita da Federação dia 22 de abril, com a presença do presidente da Federação Sr. Afonso Tochetto e demais membros, os quais elogiaram mto. o trabalho e serviços oferecidos na Apae. - Projeto Trilegal 2021 no valor de R\$ 25.000,00 p/ pagamento de pessoal - Visita de representantes da Apae de Feliz para conhecer as oficinas na área de Assistência Social - Equipe de divulgação da Feapaes RS para fazer filmagens das ações realizadas com recursos do Trilegal - Com recursos da Emenda parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 feito plano de trabalho para ampliação dos serviços de Assistência Social, oficina, inclusive para idosos; - Retomada das aulas presenciais dia 10 de maio de 2021 em virtude do Decreto Estadual Nº 55.582/22/04/2021; - Contratação de monitora através do CIEE, para auxiliar no atendimento dos alunos do turno da manhã em virtude da saída de uma profe no ano passado e seguindo os protocolos de segurança para os alunos - Necessidade de 12h de Professora de Ed. Física conforme Regimento Escolar; - Possibilidade de recebimento de Emendas Parlamentares; - Assuntos Gerais, Rifa da Apae; remanejamento de funcionárias em virtude do afastamento de saúde da Cozinheira Maria Welter; - Cedência de espaço para aulas de Inglês do Fisk de T. Maio, para o qual será cobrado uma taxa de R\$ 100,00 até segunda análise. - A Rifa Será lançada no dia 31 de maio. Será aberto processo seletivo para contratação de monitora e professora de Ed. Física. A Presidente Maria de Lourdes Santos Kaiber, vem perante a Diretoria pedir renúncia da presidência da Diretoria da APAE, por motivos particulares. Sendo esses os assuntos, encerrou-se a reunião, e eu secretária, lavrei a presente ata que será lida e julgada e assinada pelos presentes. Eloisa A M Parussolo, Marias de Lourdes Santos Kaiber, Elesia Luiza Pastório, Fátima Sueli Kravszuk, Sandra R. N. Jost, Janaina Andréia Hullen Zimmermann, Élia Fridiricheski Preissler. Em tempo, a Senhora Maria de Lourdes Santos Kaiber renunciou ao cargo de presidente, e quem assume a presidência da Apae é a Senhora Sandra Regina Nardes Jost, vice-presidente da Apae, eleita dia 29 de novembro de dois mil e dezenove (29/11/2019), em Assembleia Geral Ordinária de Eleição e empossada no dia 01/01/2020 para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022. Alegria, 21 de Maio de 2021. Sandra Regina Nardes Jost, Elesia Luiza Pastório

  
Sandra Regina Nardes Jost  
Representante legal



Serviços Notariais e de Registros - Alegria/RS  
Comarca de Três de Maio/RS  
Rafael Chiodelli Scopel - Oficial Registrador  
Rua São Luiz, 999 - Alegria/RS - Cep: 98.905-000  
Tel. (55) 99695-6465



### Certidão

O referido é verdade e dou fé.

Alegria/RS, 27 de Maio de 2021.

Tanara Elisa Welter  
Registradora Substituta

Certidão: R\$ 9,50

Busca: R\$ 9,20

Processamento Eletrônico: R\$ 5,30

Selos: 0691.02.0900002.00948 e 00949 e 0691.01.0900002.13149 R\$ 5,20

Total: R\$29,20

Nota de Emol: N° 230



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
0971215420210000015564





República Federativa do Brasil • Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alegria • Comarca de Três de Maio  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Oficial Registrador: Rafael Chiodelli Scopel



**CERTIDÃO**

Usando a faculdade que a lei me confere e por ter sido verbalmente solicitado, CERTIFICO que, revendo nestes serviços o Livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele encontrei às fls. 163v./164v., a averbação de número oito, lavrada no dia 03/01/2020 às margens do Registro nº24, da "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA – APAE", inscrita no CNPJ nº03.022.882/0001-84, com sede na Rua São Nicolau, nº27, neste município, para fazer constar a **nova diretoria para o período 2020/2022**, conforme atas de eleição e posse, protocoladas sob nº1657 fls.12 do Livro A-3, com mesma data, a saber:

ATA Nº 008/2019

**ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ALEGRIA**

Aos 29 dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 09:30 horas, em segunda chamada, no salão de eventos da APAE, situada na rua São Nicolau, nº 27, neste Município de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, com a presença dos associados especiais e contribuintes, segundo lista de presenças própria da assembleia e conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Semanal, Site da Apae, Rádio Comunitária de Alegria e afixado no Mural da APAE, a partir do dia 25 de Outubro de 2019 até a data da Eleição. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela 1ª Diretora Financeira da APAE Sra. Sandra Regina Nardes Jost, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária a Presidente e a Secretária, respectivamente Sr(a) Eloisa e Sr(a) Elésia Luiza Pastório, sendo convocada a 1ª Diretora Financeira da Apae de Alegria, Sra. Sandra Regina Nardes Jost, para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2017/2019. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por Unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2020 a 31/12/2022. Considerando que havia apenas uma chapa inscrito a eleição foi realizada por aclamação e eleita por unanimidade de votos, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: Sra Maria de Lurdes Santos Kaiber, residente na rua 21 de Abril, nº 401, CPF nº 541.056.090-68; Vice-Presidente: Sra Sandra Regina Nardes Jost, residente na rua 13 de Maio, nº 1420, CPF nº 701.450.240-91; 1ª Diretora Secretária: Sra Eloisa Parussolo, residente em Espírito Santo, CPF nº 312.983.970-49; 2ª Diretora Secretária: Sra. Aline Cristina Visneski Mattner, residente na Rua São Miguel, 890, CPF nº 008.622.860-93; 1ª Diretora Financeira: Sra Elésia Luiza Pastório, residente na rua São Nicolau, nº 197, CPF nº 250.101.150-34 ; 2ª Diretora Financeira: Sra Janete Lucia Pietczaki Callegaro, residente no Distrito de Espírito Santo S/N, CPF nº 409.621.640-20; Diretora de Patrimônio: Sra Fatima Sueli Krawszuk, residente na Linha Kusiak, CPF nº 787.998.590-15; Diretora Social: Rosane Giacomelli Zavaski residente em Restinga Seca, CPF nº 749.945.730-34; Conselho de Administração: Ivonir Marcelo Martins na rua São Luiz, nº 640, CPF nº 629.749.630-72; Maristela Weiler Wisbistcki, residente na Esquina Bergoli, CPF nº 773.594.610-49, Claudio Scaratti residente no município de Alegria, CPF nº 777.870.990-20, Jadir Simon residente na rua São Borja, CPF nº 777.875.360-04; Gelson Luiz Filipin residente na rua Santo Ângelo, CPF nº 529.826.880-34; Samuel Pacheco de Oliveira residente na Rua 7 de Setembro CPF nº 499.129.680-34, Zeno Valentin Padilha

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE  
REGISTROS

Rafael Chiodelli Scopel

Tabelião e Oficial Registrador

(55) 3536-1091 - ALEGRIA/RS





República Federativa do Brasil • Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alegria • Comarca de Três de Maio  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Oficial Registrador: Rafael Chiodelli Scopel



Assmann residente em Linha Taquaruçu, CPF nº 500.559.090-00; Paulo Roberto Martini Filipin residente na rua São Lourenço, nº 77, CPF nº 990.504.630-53; Lauro Ivo Koch residente em Espírito Santo, CPF: nº 336.227.870-15; Clair Lesse de Moura residente em Vila São José, CPF nº 667.658.380-15; Mariete Terezinha Corrêa Antunes, residente na Rua Casemiro Kotesviski, nº 265 CPF nº 008.612.070-09; Vilson Antônio Stamboroski, residente em Linha Wailer, CPF nº 541.049.550-00; Rosane Kovalski residente em Alegria, CPF nº 895.826.400-49, Terezinha Machado residente Alegria, CPF nº 000.299.650-20, Lisele Maria Brykalski residente Rua São Nicolau Alegria, CPF nº 550.878.880-00; Lili Nelsi Kiefer residente na Rua São Lourenço Alegria, CPF nº 003.278.330-25 e para o Conselho Fiscal conselheiros titulares: Helca Knoll Graupe residente em Espírito Santo, CPF nº 767.991.400-10, Antônio de Moura residente em Inácio Montanha, CPF nº 256.249.380-04, Luiz Rosa Vettorato residente em Alegria, CPF nº 409.623.420-68, Conselheiros Suplentes: Antônio Arcísio Bueno residente em Alegria, CPF nº 230.430.400-15, Rosa Maria Taborda residente em Espírito Santo, CPF nº 906.589.610-72 e Leandro Roberto Bermann (Taborda) residente no Município de Chiapetta, CPF nº 989.627.790-72. A Diretoria da Apae de Alegria, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da Apae. Em uso da palavra a Presidente Sra. Maria de Lourdes Santos Kaiber agradeceu a confiança depositada e se comprometeu com o movimento Apaeano. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Elésia Luíza Pastório e vai assinada também pela Presidente da Assembleia, Alegria, 29 de Novembro de 2019.

Esta ata é cópia fiel na Ata Nº 008/2019 do Livro de Atas Oficial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria – Apae.

*Maria de Lourdes Santos Kaiber*  
Maria de Lourdes Santos Kaiber

Presidente

Pág. 2 de 3.



**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS**  
Rua São Luiz, 996 - Fone: (55) 3536-1091 - CEP 98.905-000 - Alegria - RS  
TABELIAO - RAFAEL CHIODELLI SCOPEL



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
097121542020000004864

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS**

Rafael Chiodelli Scopel  
Tabelião e Oficial Registrador

(55) 3536-1091 - ALEGRIA/RS





República Federativa do Brasil • Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alegria • Comarca de Três de Maio  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Oficial Registrador: Rafael Chiodelli Scopel



**ATA Nº 001/2020**

Ata de posse da Diretoria Executiva, conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Alegria.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020), às 08:00 Horas, na sala de reuniões da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, situada na Rua São Nicolau, Nº 027, neste Município de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se os membros da Diretoria mandato 2020/2022 e os colaboradores para a posse da Diretoria. A Senhora Maria de Lourdes Santos Kaiber que será reconduzida ao cargo, pois foi reeleita para o cargo em Assembleia Geral Ordinária de Eleição, dia 29 de Novembro de 2019, agradeceu a presença de todos, salientou as conquistas realizadas pela APAE nos últimos anos e reafirmou seu compromisso com o Movimento Apaeano. Agradeceu o trabalho desenvolvido pelos colaboradores da Apae e nomeou para Responsável pela Direção da Escola de Educação Especial Anita Blum Stadler, mantida pela Apae a professora Janaína Andréia Hullen Zimmermann e para responsável pela Vice Direção a professora Élia Fridiricheski Preissler. Em Seguida a Vice Presidente Sandra Regina Nardes Jost fez uso da palavra. Tomaram também posse os autodefensores escolhidos em Assembleia de usuários, pacientes e alunos, como titulares: Jair Antônio Krawszuk e Marinês Brikalski, e como suplentes: Valdir de Almeida Vargas e Elisa Walter Keidann. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente ata. Alegria, 02 de Janeiro de 2020. Elesia Luiza Pastório, Maria de Lourdes Santos Kaiber, Eloisa Parussolo, Aline Cristina Visneski, Rosani Giacomelli Zavaski, Fátima Sueli Krawszuk, Sandra Regina Nardes Jost, Élia Fridiricheski Preissler, Janaína Andréia Hullen Zimmermann, Rejane de vargas, Susani Janete Cavallini, Larissa Roberta Hullen Somon, Vanilda Veiga Poles, Maria Welter, Diego Zawacki, Lenise Copetti Sperling.

Esta ata é cópia fiel na Ata Nº 001/2020 do Livro de Atas Oficial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria – Apae

*Maria de Lourdes Santos Kaiber*  
Maria de Lourdes Santos Kaiber  
Presidente.

*O referido é verdade e dou fé.*

Alegria/RS, 03 de janeiro de 2020.

*Ana Claudia Wisneski*  
Ana Claudia Wisneski  
Registradora Substituta



Certidão: RS 9,20

Busca: RS 8,70

Processamento Eletrônico: RS 5,00

Selos: 0691.03.0900002.02368; 0691.01.0900002.12821 e 12823 RS 5,50

Total: RS 28,40.

## QUALIFICAÇÃO DE DIRIGENTES

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA – APAE**  
**CNPJ: 03.022.882/0001-84**

<b>Cargo</b>	Presidente				
<b>Nome</b>	Maria de Lourdes Santos Kaiber				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	XXI de Abril	<b>Nº</b>	401	
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>	(55) 9 96284398	<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	7041536611		<b>CPF</b>	541.056.090-68	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim (x)</b>	<b>Não ( )</b>

<b>Cargo</b>	Vice - Presidente				
<b>Nome</b>	Sandra Regina Nardes Jost				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Treze de Maio	<b>Nº</b>	1420	
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>	(55)9 9607-4717	<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	1053043129		<b>CPF</b>	701.450.240-91	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim X</b>	<b>Não <input type="checkbox"/></b>

<b>Cargo</b>	1º Diretor Secretário				
<b>Nome</b>	Eloísa Parussulo				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Rincão Mazzari	<b>Nº</b>	28	
	<b>CEP</b>	98.905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>	(55)9 9675-9155	<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	6010150768		<b>CPF</b>	312.983.970-49	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim <input type="checkbox"/></b>	<b>Não X</b>

<b>Cargo</b>	2º Diretor Secretário				
<b>Nome</b>	Aline Cristina Vineski Mattner				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Rua Fernando Ferraria			<b>Nº</b> 1261
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>		<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	3081425534		<b>CPF</b>	008.622.860-93	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	1º Diretor Financeiro				
<b>Nome</b>	Elésia Luiza Pastório				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	São Nicolau			<b>Nº</b> 197
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>	(55)9 9622-9238	<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	1014301186		<b>CPF</b>	250.101.150-34	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	2º Diretor Financeiro				
<b>Nome</b>	Janete Lucia Pietczaki Callegaro				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Espirito Santo (Distrito)			<b>Nº</b>
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>		<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	6024365816		<b>CPF</b>	409.621.640-20	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>



<b>Cargo</b>	Diretor de Patrimônio				
<b>Nome</b>	Fatima Sueli Krawszuk				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Linha Kusiak			<b>Nº</b>
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>		<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	6068542619		<b>CPF</b>	767.998.590-15	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Diretor Social				
<b>Nome</b>	Rosane Giacomelli Zawaski				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Restinga Seca			<b>Nº</b>
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>		<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	2063494127		<b>CPF</b>	749.945.730-34	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

<b>Cargo</b>	Conselho Administrativo				
<b>Nome</b>	Ivonir Marcelo Martins				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	São Luiz			<b>Nº</b>
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>	(55) 3536-1019	<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	2057729689		<b>CPF</b>	629.749.630-72	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>



<b>Cargo</b>	Conselho Administrativo			
<b>Nome</b>	Maristela Weiler Wisbistcki			
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Esquina Grapia	<b>Nº</b>	
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria
	<b>Fone</b>	(55)9 9999-0729	<b>Fax</b>	
<b>Doc Identidade</b>	6094261382	<b>CPF</b>	773.594.610-49	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020	<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>			<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Conselho Administrativo			
<b>Nome</b>	Claudio Scaratti			
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Rua 21 de Abril	<b>Nº</b>	
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria
	<b>Fone</b>	(55)9 9945-1377	<b>Fax</b>	
<b>Doc Identidade</b>	6063610825	<b>CPF</b>	777.870.990-20	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020	<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>			<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Conselho Administrativo			
<b>Nome</b>	Jadir Simon			
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	São Borja	<b>Nº</b>	114
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria
	<b>Fone</b>	(55)9 9613-0510	<b>Fax</b>	
<b>Doc Identidade</b>	8056915062	<b>CPF</b>	777.875.360-04	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020	<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>			<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Conselho Administrativo				
<b>Nome</b>	Gelson Luiz Filipin				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Santo Ângelo			<b>Nº</b> 529
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>	(55)9 9942-4842	<b>Fax</b>	(55) 3536-1070	
<b>Doc Identidade</b>	9084985613		<b>CPF</b>	529.826.880-34	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Conselho Administrativo				
<b>Nome</b>	Samuel Pacheco de Oliveira				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Rincão dos Pacheco			<b>Nº</b>
	<b>CEP</b>	98765-000	<b>Cidade</b>	Inhacorá	
	<b>Fone</b>		<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	6073480524		<b>CPF</b>	499.129.680-34	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Conselho Administrativo				
<b>Nome</b>	Zeno Valentin Padilha Assmann				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Espírito Santo			<b>Nº</b>
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>	(55)9 9978-4740	<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	2074043262		<b>CPF</b>	500.559.090-00	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Conselho Administrativo				
<b>Nome</b>	Paulo Roberto Martini Filipin				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	São Lourenço	<b>Nº</b>	77	
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>	(55)9 9942-8242	<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	5074516427		<b>CPF</b>	990.504.630-53	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Conselho Administrativo				
<b>Nome</b>	Lauro Ivo Koch				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Espirito Santo	<b>Nº</b>		
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>		<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	7089856723		<b>CPF</b>	336.227.87015	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Conselho Administrativo				
<b>Nome</b>	Clair de Moura				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Rua Santo Ângelo	<b>Nº</b>		
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>	(55)9 9959-7200	<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	1041534759		<b>CPF</b>	528.159.510-53	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Marlete Terezinha Corrêa Antunes				
Endereço	Rua	Rua Casemiro Kotesviski		Nº	265
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9924-1716	Fax		
Doc Identidade	5088219976		CPF	008.612.070-09	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?				Sim <input type="checkbox"/>	Não X

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Vilson Antonio Stamboroski				
Endereço	Rua	Linha Wailer		Nº	
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9915-2863	Fax		
Doc Identidade	4083074627		CPF	541.049.550-00	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?				Sim <input type="checkbox"/>	Não X

Cargo	Conselho Administrativo				
Nome	Rosane Kovalski				
Endereço	Rua	Linha Weiler		Nº	
	CEP	98905-000	Cidade	Alegria	
	Fone	(55)9 9609-3409	Fax		
Doc Identidade	1068671302		CPF	895.826.400-49	
Início do Mandato	01/01/2020		Fim do Mandato	31/12/2022	
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?				Sim <input type="checkbox"/>	Não X



<b>Cargo</b>	Conselho Administrativo			
<b>Nome</b>	Terezinha Machado			
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Rua Sete de Setembro	<b>Nº</b>	1357
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria
	<b>Fone</b>	(55)9 9932-1415	<b>Fax</b>	
<b>Doc Identidade</b>	6088013856	<b>CPF</b>	000.299.650-20	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020	<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>			<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Conselho Administrativo			
<b>Nome</b>	Lisete Maria Brikalski			
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Rua São Nicolau	<b>Nº</b>	
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria
	<b>Fone</b>	(55)9 9957-0375	<b>Fax</b>	
<b>Doc Identidade</b>	7063609924	<b>CPF</b>	550.787.880-00	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020	<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>			<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Conselho Administrativo			
<b>Nome</b>	Lili Nelsi Kiefer			
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Rua São Lourenço	<b>Nº</b>	
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria
	<b>Fone</b>	(55)9 9986-3612	<b>Fax</b>	
<b>Doc Identidade</b>	5089881204	<b>CPF</b>	003.278.330-25	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020	<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>			<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

**CONSELHO FISCAL EFETIVO**

<b>Cargo</b>	Conselho Fiscal Efetivo				
<b>Nome</b>	Helca Knoll Graupe				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Espírito Santo			<b>Nº</b>
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>	(55)9 9987-1500	<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	1033511161		<b>CPF</b>	767.991.400-10	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Conselho Fiscal Efetivo				
<b>Nome</b>	Antonio de Moura				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Inácio Montanha			<b>Nº</b>
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>		<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	2021712548		<b>CPF</b>	256.249.380-04	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Conselho Fiscal Efetivo				
<b>Nome</b>	Luiz Rosa Vettorato				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>				<b>Nº</b>
	<b>CEP</b>	98.905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>		<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>			<b>CPF</b>	409.623.420-68	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**

<b>Cargo</b>	Suplente				
<b>Nome</b>	Antônio Arcisio Bueno				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Alegria		<b>Nº</b>	
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>	(55)9 9601-5678	<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>			<b>CPF</b>	230.430.400-15	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Suplente				
<b>Nome</b>	Rosa Maria Taborda				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	Espírito Santo		<b>Nº</b>	
	<b>CEP</b>	98905-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>	(55)9 9640-7878	<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	1055599599		<b>CPF</b>	906.589.810-72	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>

<b>Cargo</b>	Suplente				
<b>Nome</b>	Leandro Roberto Bermann				
<b>Endereço</b>	<b>Rua</b>	João Goulart		<b>Nº</b>	246
	<b>CEP</b>	98760-000	<b>Cidade</b>	Alegria	
	<b>Fone</b>	(55)9 9128-3772	<b>Fax</b>		
<b>Doc Identidade</b>	3075764931		<b>CPF</b>	989.627.790-72	
<b>Início do Mandato</b>	01/01/2020		<b>Fim do Mandato</b>	31/12/2022	
<b>Tem poderes para requerer em nome da Entidade?</b>				<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
CNPJ: 03.022.882/0001-84 Fundada em 09/09/1998 - Fone/Fax: (55) 35361410 Cel.: (55) 9626-9951  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ANITA BLUM STADLER**  
Rua São Nicolau n.º 27- CEP: 98905-000 – ALEGRIA - RS - BRASIL

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA  
A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

SANDRA REGINA NARDES JOST, Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade n° 1053043129 e do CPF n° 701.450.240-91 declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS inscrito no CNPJ n° 03.022.882/0001-84 dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Alegria, 28 de Junho de 2021.

Sandra Regina Nardes Jost  
Representante Legal

- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 01/06/01, sob n° 44006.004898/200033 000000000093.

- Certidão de Registro da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul n° 311639.

- Declarada de Utilidade Pública Municipal, sob decreto n° 61 de 28/11/02.

- Declarada de Utilidade Pública Estadual, sob processo n° 009835\_2100/00.2.

- Declarada de Utilidade Pública Federal Portaria N° 17, de 19/03/02, publicada no Diário Oficial da União em 21/02/02.

- Cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social n° 01/2001, de 21/03/2001.

- Filia Federação Nacional das APAEs sob n° 1627 - 08/05/01.

- Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo n° 44006.0001 98/2002 17, renovado através da Resolução N° 144 de 06/10/02.

- Cadastro no Conselho Estadual de Educação, matrícula N° 55.

- Autorização de Funcionamento da Escola, parecer do CEE 531/01





DECLARAÇÃO ART. 39 DA LEI 13.019  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE DIRIGENTE E APROVAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS inscrito no CNPJ nº 03.022.882/0001-84 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARIA DE LOURDES SANTOS KAIBER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7041536611 e do CPF nº 541.056.090-68 DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, abaixo indicados:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Alegria, 28 de Junho de 2021.

Sandra Regina Nardes Jost  
Representante Legal

- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em

01/06/01, sob nº 44006.004898/20003 000000000093.

- Certidão de Registro da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul nº 311639.

- Declarada de Utilidade Pública Municipal, sob decreto nº 61 de 28/11/02.

- Declarada de Utilidade Pública Estadual, sob processo nº 009835\_2100/00.2.

- Declarada de Utilidade Pública Federal Portaria Nº 17, de 19/03/02, publicada no Diário Oficial da União em 21/02/02.

- Cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 01/2001, de 21/03/2001.

- Filiação a Federação Nacional das APAEs sob nº 1627 - 08/05/01.

- Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo Nº 44006.0001 98/2002 17, renovado através da Resolução Nº 144 de 6/10/02.

- Cadastro no Conselho Estadual de Educação, matrícula Nº 55.

- Autorização de Funcionamento da Escola, parecer do CEE 531/01



- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 01/06/01, sob nº 44006.004898/2000-93 000000000093.

- Certidão de Registro da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul nº 311639.

- Declarada de Utilidade Pública Municipal, sob Decreto nº 61 de 28/11/02.

- Declarada de Utilidade Pública Estadual, sob processo nº 009835.2100/00.2.

- Declarada de Utilidade Pública Federal Portaria Nº 17, de 19/03/02, publicada no Diário Oficial da União em 21/02/02.

- Cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 01/2001, de 21/03/2001.

- Filiação a Federação Nacional das APAEs sob nº 1627 - 08/05/01.

- Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo Nº 44006.0001 98/2002 17, renovado através da Resolução Nº 144 de 6/10/02.

- Cadastro no Conselho Estadual de Educação, matrícula Nº 55.

- Autorização de funcionamento da escola, parecer do CEE 531/01

## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

SANDRA REGINA NARDES JOST, Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1053043129 e do CPF nº 701.450.240-91, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS inscrito no CNPJ nº 03.022.882/0001-84 está situada na Rua São Nicolau Nº 27 no Município de Alegria/RS, conforme com de Energia Elétrica em Anexo.

Alegria, 28 de Junho de 2021.

  
Sandra Regina Nardes Jost  
Representante Legal





Serviços Notariais e de Registros - Alegria/RS  
Comarca de Três de Maio/RS  
Rafael Chiodelli Scopel - Oficial Registrador  
Rua São Luiz, 999 - Alegria/RS - Cep: 98.905-000  
Tel. (55) 99695-6465



**Certidão**


Usando a faculdade que a lei me confere e por ter sido verbalmente solicitado, CERTIFICO que, revendo nestes serviços o Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele encontrei às fls. 22 vs., a averbação de número 11, lavrada no dia 11 de Junho de 2021 às margens do Registro nº 24, da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA - APAE, inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, com sede na Rua São Nicolau, nº27, centro, neste município, para fazer constar a alteração do Artigo 35 do Estatuto Padrão das APAES, para acrescentar os incisos VII - A e VII - B, conforme ata nº 06/2021, protocolada sob nº1753, fls.21 do Livro A-3, com mesma data, a saber:

**Ata Nº 006/2021**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria, realizada em 31/05/2021, em 2ª convocação, às 9:30 horas, conforme convocação feita através de Edital publicado no Jornal Semanal do dia 30 de Abril de 2021, pagina 18, com a presença dos associados signatários da lista de presenças, com a seguinte ordem do dia: 1) Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescentar os incisos VII.A e VII.B no Artigo 35 do Estatuto padrão das APAES.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte um, (31/05/2021) na sede da Apae de Alegria, situada a Rua São Nicolau Nº 027, com a Presença dos Associados, Pais e Alunos com Registro no Livro de Atas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação da Alteração no Estatuto da Apae para acrescentar os incisos VII.A e VII.B no Artigo 35, ficando o artigo com a seguinte redação: Art. 35. Compete ao presidente: VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade; VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Dando início a presidente explicou aos presentes o objetivo da alteração estatutária, para atender orientações da Federação Nacional das Apaes, Federação das Apaes do Rio Grande do Sul e exigências legais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, pois, a exigência é que o Estatuto preveja a movimentação por meio eletrônico e por apenas um representante legal. Em seguida procedeu-se a leitura do Artigo 35 com os incisos VII.A e VII.B acrescidos. Homologada por unanimidade as alterações, o artigo passará a ter a redação aprovada. A cópia da ata com a Aprovação da alteração estatutária do Artigo 35 será levada a registro e fará parte do Estatuto da Apae de Alegria- RS. Nada mais havendo a ser deliberado deu-se encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. A Ata segue com a Assinatura dos presentes. Alegria 31 de Maio de 2021. Elesia L. Pastorio, Noeli de Moura, Antônio de Moura, Elia F. Preissler, Lisete Brikalski, Janete Siqueira, Rejana de Vargas, Jussara B. de Sá, Janaína Andréia Hullen Zimmermann, Fabiana, Leandro Correa, Dolores F. Canabarro, Verci, Marinês Brikalski, Leandro Alves, Tereza da Silva, Ryan P. de Almeida, Santina Makoski, Júnior, Ivete C. Heck, Ana Cleia Assumpção Lewiski, Jonas, Antônio, Geovana Tais Rolim Segatto, Diego Zawacki, Lenise Copetti Sperling, Alexsandro ferreira Saidt, Camila Daniela Hullen, Marinês Cavalini de Oliveira, Rosa Maria Taborda, Sandra R. N. Jost.

  
Sandra Regina Nardes Jost  
Representante Legal

  
Márcio Everten Zimmermann  
Assessor Jurídico  
OAB 45.574



ATA Nº04/2015

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria, realizada em 27/05/2015, em segunda convocação, conforme convocação feita através de Edital publicado no Jornal Semanal do dia 1º de Maio de 2015, página 15, com a presença dos associados signatários do livro de presenças, com a seguinte ordem do dia: 1) Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração das Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das Apaes

Aos vinte sete dias do mês de maio de dois mil e quízena sede da Apae de Alegria Localizada na Rua São Nicolau Nº 027 com a presença dos Associados Pais e Alunos com registro no Livro de Atas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, realizou Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação da proposta de Estatuto da Apae. Em cumprimento no disposto nos artigos: 9º Fins e Objetivos da Apae; 11º § 3º - Filiação na Federação Nacional das Apaes, 14º I e V – Quadro Social da Apaes; 19º § 1º - Das Penalidades Aplicáveis aos Associados; 29º - Compete ao Conselho de Administração, adicionados Incisos XVII e XVIII; 31º - Compete ao Conselho Fiscal, adicionado inciso VIII; 34º - Das Atribuições da Diretoria Executiva, alterações inciso IX, adicionado § 2º e 3º; 35º - Das Atribuições dos membros da Diretoria Executiva, adicionado inciso XII; CAPITULO V, adicionado e das Prestações de Contas; 56º - Refere-se a patrimônio - alterações no paragrafo único. Dando início aos trabalhos a Presidente explicou aos presentes, o objetivo das alterações estatutárias para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Rio Grande do Sul e também para cumprir as novas exigências legais. Em seguida procedeu-se a leitura do novo Estatuto da Apae e esclarecimento sobre as principais alterações propostas. Homologado, por unanimidade, o novo Estatuto da apae passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrita. Nada havendo a ser deliberado deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim, Derci Padilha Rodrigues assinada, Secretária desta Assembléia, pela Presidente e demais presentes, Alegria, 27 de maio de 2015. Derci Padilha Rodrigues, Nelci Stadler Schossler, Lauro I. Koch, Roberto A. Krug, Roque Ludwig, Antonio Moura, Neli de Moura, Maria Cléci dos Santos, Lisete Maria Brikalski, Clair Lesse de Moura, Vanderlei Jose Eichkoff, Fatima Sueli Krawszuk, Odaíro Carvalho de Lima, Inelas Koch, Marines Brikalski, Junior Sá, Santina Makoski, Jair, Jonas, Valdir, Ailton Gomes Verdum, Rejane de Vargas, Tereza, Ana Cléia Lewiski, Marines Cavalline de Oliveira, Denise Viviane Reidel, Elia Fridiricheski Preissler, Tuani Godinho Johann, Janaina Andreia Hullen Zimmermann, Ivonir Marcelo Martins.

  
Nelci Stadler Schossler  
Presidente

  
Jédison Pinto Neumann  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 94.696

**Cartório de Registros Especiais**  
Protocolo nº 1476 Livro A-2  
Registro nº 24124-15 Livro A-2  
Data: 26/05/2015

  
Ana Claudia Wineski  
Tabelião e Registrador Substituto

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Três de Maio  
Município Alegria  
Serviço Notarial e Registral  
Tabelião e Registrador  
Dr. Marcos Sainmão  
Especialista em Direito Material e Registral



## ESTATUTO DA APAE DE ALEGRIA

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria ou, abreviadamente, Apae de Alegria, fundada em Assembleia realizada em 09 de Setembro de 1998 nesta cidade de Alegria, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Alegria é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na **Rua São Nicolau, nº 27**, bairro centro, e foro no município de Três de Maio, estado do **Rio Grande do Sul**.

Art. 3º - A Apae de Alegria tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direccionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Alegria adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desníveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Alegria, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação

com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;



VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apaes, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - compilar e ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

 3

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Alegria integra-se, por filiação, a Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º – Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada a Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

##### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Alegria é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

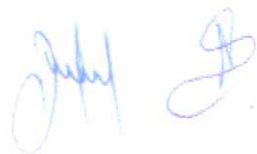
III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.





## Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

## Seção III

### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;



V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae.

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros.

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;



IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

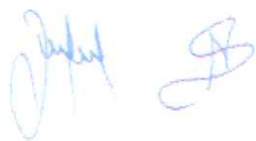
§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.





I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

 9

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apac.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, socios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

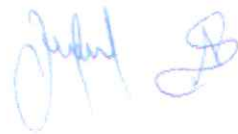
Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.



§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

 11



VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

 12

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao veto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

 13

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

#### Seção IV

##### Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

 14



*Parágrafo Único* - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V - Diretor de Patrimônio;
- VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

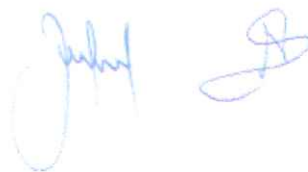
§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

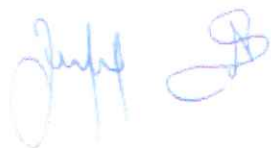
 15

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

 16

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.





## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae;

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.



§ 2º - Para fins de obtenção do financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I - organizar as atividades sociais;

II - elaborar o programa de solenidades;

  20



III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I - contribuições de associados e de terceiros;

II - legados;

III - produção e venda de serviços;

IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V - doações de qualquer natureza;

VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII - produto líquido de promoções de beneficência;

VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.



*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

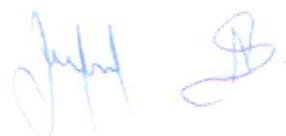
I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;



- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e ou na Federação Nacional das Apaes.



Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Alegria, 27 de Maio de 2015

  
Nelci Stadler Schossler  
Presidente

  
Jádson Pinto Neumann  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 94.696

**Cartório de Registros Especiais**  
Protocolo nº 1426 Livro A-2  
Registro nº 2015/05 Livro A-1  
Alegria/RS 2015/05/2015

  
**Ana Claudia Wisneski**  
Tabelião e Registradora Substitua

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Três de Maio  
Município Alegria  
Serviço Notarial e Registral  
Tabelião e Registrador  
Dr. Marcos Salomão  
Especialista em Direito Notarial e Registral







Serviços Notariais e de Registros - Alegria/RS  
Comarca de Três de Maio/RS  
Rafael Chiodelli Scopel - Oficial Registrador  
Rua São Luiz, 999 - Alegria/RS - Cep: 98.905-000  
Tel. (55) 99695-6465



### Certidão

Usando a faculdade que a lei me confere e por ter sido verbalmente solicitado, CERTIFICO que, revendo nestes serviços o Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele encontrei às fls. 22, a averbação de número 10, lavrada no dia 27/maio/2021 às margens do Registro nº24, da APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria/RS, inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, com sede na Rua São Nicolau, nº27, centro do município de Alegria/RS, para fazer constar COMO NOVA PRESIDENTE, A SRª. SANDRA REGINA NARDES JOST, que até então exercia o cargo de vice-presidente. A alteração do cargo de presidente ocorre em virtude da renúncia da então presidente Maria de Lourdes Santos Kaiber, conforme ata nº 005/2021, protocolada sob nº1752, fls.21 do Livro A-3, com mesma data, a saber:

### Ata Nº 005/2021

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte um, reuniram-se na sala de reuniões da APAE, a diretoria executiva e a Diretora e a vice da Apae, com o objetivo de discutir diversos assuntos: - Visita da Federação dia 22 de abril, com a presença do presidente da Federação Sr. Afonso Tochetto e demais membros, os quais elogiaram mto. o trabalho e serviços oferecidos na Apae. - Projeto Trilegal 2021 no valor de R\$ 25.000,00 p/ pagamento de pessoal - Visita de representantes da Apae de Feliz para conhecer as oficinas na área de Assistência Social - Equipe de divulgação da Feapaes RS para fazer filmagens das ações realizadas com recursos do Trilegal - Com recursos da Emenda parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 foite feito plano de trabalho para ampliação dos serviços de Assistência Social, oficina, inclusive para idosos; - Retomada das aulas presenciais dia 10 de maio de 2021 em virtude do Decreto Estadual Nº 55 582/22/04/2021; - Contratação de monitora através do CIEE, para auxiliar no atendimento dos alunos do turno da manhã em virtude da saída de uma profe no ano passado e seguindo os protocolos de segurança para os alunos. - Necessidade de 12h de Professora de Ed. Física conforme Regimento Escolar; - Possibilidade de recebimento de Emendas Parlamentares; - Assuntos Gerais, Rifa da Apae; remanejamento de funcionarias em virtude do afastamento de saúde da Cozinheira Maria Welter; - Cedência de espaço para aulas de Inglês do Fisk de tT, Maio, para o qual será cobrado uma taxa de R\$ 100,00 até segunda análise. - A Rifa Será lançada no dia 31 de maio. Será aberto processo seletivo para contratação de monitora e professora de Ed. Física. A Presidente Maria de Lourdes Santos Kaiber, vem perante a Diretoria pedir renúncia da presidência da Diretoria da APAE, por motivos particulares. Sendo esses os assuntos, encerrou-se a reunião, e eu secretária, lavrei a presente ata que será lida e julgada e assinada pelos presentes. Eloisa A M Parussolo, Marias de Lourdes Santos Kaiber, Elesia Luiza Pastório, Fátima Sueli Kravszuk, Sandra R. N. Jost, Janaina Andréia Hullen Zimmermann, Élia Fridiricheski Preissler. Em tempo, a Senhora Maria de Lourdes Santos Kaiber renunciou ao cargo de presidente, e quem assume a presidência da Apae é a Senhora Sandra Regina Nardes Jost, eleita dia 29 de novembro de dois mil e dezenove (29/11/2019), em Assembleia Geral Ordinária de Eleição e empossada no dia 01/01/2020 para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022. Alegria, 21 de Maio de 2021. Sandra Regina Nardes Jost, Elesia Luiza Pastório

*Sandra R. N. Jost*  
Sandra Regina Nardes Jost  
Representante legal



Serviços Notariais e de Registros - Alegria/RS  
Comarca de Três de Maio/RS  
Rafael Chiodelli Scopel - Oficial Registrador  
Rua São Luiz, 999 - Alegria/RS - Cep: 98.905-000  
Tel. (55) 99695-6465



**Certidão**

O referido é verdade e dou fé

Alegria/RS, 27 de Maio de 2021.

Tanara Elisa Welter  
Registradora Substituta

Certidão: R\$ 9,50

Busca: R\$ 9,20

Processamento Eletrônico: R\$ 5,30

Selos: 0691.02.0900002.00948 e 00949 e 0691.01.0900002.13149 R\$ 5,20

Total: R\$29,20.

Nota de Emol: Nº 230



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
0971215420210000015564





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA - APAE  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ANITA BLUM STADLER

CNPJ: 03.022.882/0001-84  
Rua São Nicolau, nº 027 – Alegria/RS – Brasil/ Fone: (55) 3536-1410 ou (55) 99626-9951.  
E-mail: [alegria@apaers.org.br](mailto:alegria@apaers.org.br) / Instagram: apaealegria / Site: [alegria.apaers.org.br](http://alegria.apaers.org.br)

Ata Nº 005/2021

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte um, reuniram-se na sala de reuniões da APAE, a diretoria executiva e a Diretora e a vice da Apae, com o objetivo de discutir diversos assuntos: - Visita da Federação dia 22 de abril, com a presença do presidente da Federação Sr. Afonso Tochetto e demais membros, os quais elogiaram mto. o trabalho e serviços oferecidos na Apae – Projeto Trilegal 2021 no valor de R\$ 25.000,00 p/ pagamento de pessoal – Visita de representantes da Apae de Feliz para conhecer as oficinas na área de Assistência Social – Equipe de divulgação da Feapaes RS para fazer filmagens das ações realizadas com recursos do Trilegal – Com recursos da Emenda parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 foite feito plano de trabalho para ampliação dos serviços de Assistência Social, oficina, inclusive para idosos; - Retomada das aulas presenciais dia 10 de maio de 2021 em virtude do Decreto Estadual Nº 55.582/22/04/2021; - Contratação de monitora através do CIEE, para auxiliar no atendimento dos alunos do turno da manhã em virtude da saída de uma profe no ano passado e seguindo os protocolos de segurança para os alunos. – Necessidade de 12h de Professora de Ed. Física conforme Regimento Escolar; - Possibilidade de recebimento de Emendas Parlamentares; - Assuntos Gerais: Rifa da Apae; remanejamento de funcionárias em virtude do afastamento de saúde da Cozinheira Maria Welter; - Cedência de espaço para aulas de Inglês do Fisk de T. Maio, para o qual será cobrado uma taxa de R\$ 100,00 até segunda análise. – A Rifa Será lançada no dia 31 de maio. Será aberto processo seletivo para contratação de monitora e professora de Ed. Física. A Presidente Maria de Lourdes Santos Kaiber, vem perante a Diretoria pedir renúncia da presidência da Diretoria da APAE, por motivos particulares. Sendo esses os assuntos, encerrou-se a reunião, e eu secretária, lavrei a presente ata que será lida e julgada e assinada pelos presentes. Eloisa A M Parussolo, Marias de Lourdes Santos Kaiber, Elesia Luiza Pastório Fátima Sueli Kravszuk Sandra R. N. Jost Janaína Andréia Hullen Zimmermann, Élia Fridiricheski Preissler. Em tempo, a Senhora Maria de Lourdes Santos Kaiber renunciou ao cargo de presidente, e quem assume a presidência da Apae é a Senhora Sandra Regina Nardes Jost, Assembleia Geral Ordinária de Eleição e empossada no dia 01/01/2020 para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022. Alegria, 21 de Maio de 2021. Sandra Regina Nardes Jost, Elesia Luiza Pastório.

*Sandra R. N. Jost*  
Sandra Regina Nardes Jost  
Representante legal



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS  
Rua São Luiz, 999 - Fone: (51) 3536-1091 - CEP 96205-000 - Alegria - RS  
TABELIÃO - RAFAEL CHIODELLI SCOPEL



A consulta estará disponível até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de acesso digital para consulta  
0971215420210060015564

VÁLIDO SOMENTE EM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS  
Rua São Luiz, 999 - Fone: (51) 3536-1091 - CEP 96205-000 - Alegria - RS  
TABELIÃO - RAFAEL CHIODELLI SCOPEL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS

Protocolo nº 1742115 21 Livro A J

Registro nº 24 Fls 221 Livro A 2

Alegria - RS, 28 de Maio de 2021

*Eloisa A M Parussolo*  
Eloisa A M Parussolo

Tabelião Registradora Substituta

VÁLIDO SOMENTE EM EMENDAS OU RASURAS